# INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2015

**ÁREA:** Área de Administração – AA

**CONTRATO:** OCS N.º 178/2015

**CONTRATADA:** AGOGÔ CULTURAL LTDA - ME

**OBJETO**: Apresentação do espetáculo "Aláfia", conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

**VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

**AUTORIZAÇÃO:** SUP/AA, em 07/02/2014, na Informação Padronizada GP/DEDIV nº 04/2014.

**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADVOGADO:** Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues

| CERTIDÕES | VALIDADE | AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO | DATA DA CONSULTA |
|---|---|---|---|
| Receita Federal | 21/10/2015 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência) | 06/05/2015 |
| FGTS | 29/05/2015 | | |
| CNDT | 01/11/2015 | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ) | 06/05/2015 |
| | | | |
| | | Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN | 30/04/2015 |

**DATA: 06/05/2015**

**Thiago Abreu dos Santos Tourinho**
**Gerente Substituto**
**AA/DELIC/GLIC 3**

**Rogério Abi-Ramia Barreto**
**Chefe de Departamento**
**AA/DELIC**

# CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

## Consulta

**CNPJ/CPF:** 16.417.384/0001-82

**Nome, razão social ou nome fantasia:**

**Tipo de sanção:** (Todas)

Consultar Limpar filtro

**Quantidade de registros encontrados:** 0 **Data:** 06/05/2015 **Hora:** 14:05:12

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 16.417.384/0001-82

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOGO CULTURAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.417.384/0001-82
Certidão nº: 98296021/2015
Expedição: 06/05/2015, às 14:03:07
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOGO CULTURAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.417.384/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/05/2015 às 14:01) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 16.417.384/0001-82.**

**A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 554A.4904.F2F3.5716

Receita Federal

CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGOGO CULTURAL LTDA - ME**
**CNPJ: 16.417.384/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:25:06 do dia 24/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2015.
Código de controle da certidão: **4FB0.663B.F654.68B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16417384/0001-82
**Razão Social:** AGOGO CULTURAL LTDA ME
**Endereço:** R MARCELINA 20 / VILA ROMANA / SAO PAULO / SP / 5044-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2015 a 29/05/2015

**Certificação Número:** 2015043002522839117664

Informação obtida em 06/05/2015, às 14:04:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 16417384 - AGOGO CULTURAL LTDA - ME
SISBACEN 11007/7990-TTOUR   CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      30042015 15:31
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS                        MISP600
```

| OPCAO | DESCRICAO | INFORME OS CAMPOS 1 | 2 | 3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE | X | X | |
| 2 | CONSULTA POR TERMO DO NOME | | | X |

OPCAO: 1

1- CGC..: 16417384
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 24.180.529-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/SET/2000

NOME: TATIANA DASCAL

FILIAÇÃO: CLAUDIO DASCAL
E MIRIAM DASCAL

NATURALIDADE: S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO: 02/SET/1982

DOC ORIGEM: SAO PAULO-SP
IBIRAPUERA
CN:LV.A88 /FLS.17 /N.051749

CPF

CARLOS ANTONIO C. ... ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso p...
Deve ser apresentado junto ...

JAN/2001

BANCO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

8100-0

POLEGAR DIREITO

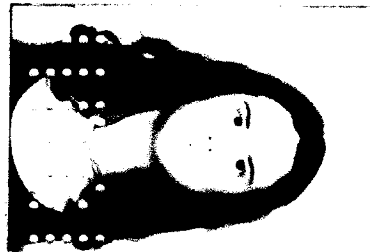

Tatiana Dascal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Fede...

CPF

310.539.158-45

TATIANA DASCAL

02/09/1982

9

Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
**16.417.384/0001-82**
**MATRIZ**

DATA DE ABERTURA
**18/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
**AGOGO CULTURAL LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**
**59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO
**R MARCELINA**

NÚMERO
**20**

COMPLEMENTO

CEP
**05.044-010**

BAIRRO/DISTRITO
**VILA ROMANA**

MUNICÍPIO
**SAO PAULO**

UF
**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**18/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/10/2014** às **13:22:34** (data e hora de Brasília).



Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2014

# CONTRATO SOCIAL

## AGOGÔ CULTURAL LTDA.

Pelo presente instrumento de constituição de Sociedade Empresária Limitada, as abaixo assinadas e identificadas:

**TATIANA DASCAL**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/09/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG.: nº 24.180.529-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF: sob nº 310.539.158-45, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcelina, nº 20 Vila Romana – CEP: 05044-010; e

**EMILIE JUDITH PRISCILLA BLOCH BARRETO**, francesa, maior, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1979, empresária, portadora da cédula de identidade estrangeira RNE.: nº V721547-A-CGPI/DIREX/DPF, e inscrita no CPF/MF: sob nº 233.996.048-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, nº 755 – apto. 14 – Vila Madalena – CEP: 05435-000.

Resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma Sociedade Empresária Limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **AGOGÔ CULTURAL LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcelina, nº 20 – Vila Romana – CEP: 05044-010.

**Parágrafo Único** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de produção de eventos culturais e artísticos, produção musical, produção, criação e promoção de espetáculos musicais, espetáculos de dança, artes cênicas e shows, organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção cinematográfica, gravação de som, edição de musica, serviço de disponibilização de musicas através da internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre as sócias:

| Quotistas | Nº de Quotas | Valor – R$ |
|---|---|---|
| TATIANA DASCAL | 500 | 500,00 |
| EMILIE JUDITH PRISCILLA BLOCH BARRETO | 500 | 500,00 |
| TOTAL | 1.000 | 1.000,00 |

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá as sócias, **TATIANA DASCAL e EMILIE JUDITH PRISCILLA BLOCH BARRETO**, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, assinando separadamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investimentos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

## CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para pratica dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

## CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensado-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer numero.

**Parágrafo Terceiro** - Fica dispensado a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – a modificação do contrato social;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – a recuperação judicial.

**Parágrafo Sétimo** - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os sócios administradores decidirão sobre a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a disponibilidade financeira da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidira com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço mensal ou intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes:

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo** - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO**

As Sócias e Administradoras declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renuncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicilio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 17 de Maio de 2012.

**TATIANA DASCAL**

**EMILIE JUDITH PRISCILLA BLOCH BARRETO**

Testemunhas:

Carolina de Paula Silva
RG.: 26.241.496-X – SSP/SP

Murilo Eric Boni
RG.: 29.412.154-7-SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522670877-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

15

ério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
etaria de Comércio e Serviços
artamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
ecretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade AGOGÔ CULTURAL LTDA. - ME, estabelecida na RUA MARCELINA, 20, VILA ROMANA, São Paulo, SP, CEP:05044-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 17/05/2012

Sócio - TATIANA DASCAL

Sócio - EMILIE JUDITH PRISCILLA BLOCH BARRETO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 764.763/12-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

NOME EMPRESARIAL: AGOGÔ CULTURAL LTDA. - ME = NIRE

BNDES

**CONTRATO OCS n.º ___/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E AGOGÔ CULTURAL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES,** neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e **AGOGÔ CULTURAL LTDA - ME**, com sede na Rua Marcelina, 20, Vila Romana, São Paulo/SP, CEP.: 05.044-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 16.417.384/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal (se for o caso), em conformidade com as regras do Edital do Concurso para escolha de espetáculos de música para apresentação no Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015, doravante denominado Edital, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º 31018000-40, Unidade Orçamentária BN 20002000, observado o disposto na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a apresentação do espetáculo "**ALÁFIA**", na sede de serviços do **BNDES**, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único**

A prestação do serviço prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada exclusivamente pelo(s) artista(s)/músico(s) ou grupo(s) artístico(s)/musical(ais) indicado(s) no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA, ANEXO I** a este **CONTRATO**.



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O presente **CONTRATO** vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação de serviço ora contratada deverá ser executada no dia **05/11/2015**.

**Parágrafo Único**

O **BNDES** poderá alterar a data da execução do serviço, bastando a prévia comunicação à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA,** após a execução do serviço, o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Primeiro**

Constitui responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento aos músicos, produtores, iluminadores, operadores de som e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não podendo estes reclamar quaisquer valores diretamente ao **BNDES.**

**Parágrafo Segundo**

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste **CONTRATO**, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, que correrá por conta do **BNDES**.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento será efetuado, desde que o serviço seja aceito – atestado – pelo Gestor do **CONTRATO**.

**CLAÚSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do **CONTRATO**, referido na Cláusula Oitava, inciso II, ante o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** entregará no protocolo do **BNDES**, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar,



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

obrigatoriamente, número da OCS - Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, sob pena de não ser o mesmo efetuado no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo**
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**
- **AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100**
- **CEP: 20031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ**

**Parágrafo Terceiro**
Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Formulário de Inscrição, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

I. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), quanto à Divida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;

II. Cumprir fielmente, durante a execução do serviço contratado, as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo considerada a única responsável pelas infrações cometidas, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento de disposições previstas em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;

III. Observar todas as especificações técnicas do objeto exigidas e descritas no Formulário de Inscrição por ela subscrito;

IV. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas ao espetáculo, inclusive transporte, alimentação dos artistas, sonorização, iluminação;



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

V. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução do serviço contratado e exibi-los sempre que solicitado pelo **BNDES**;

VI. Permitir amplo acompanhamento da prestação do serviço contratado pelo Gestor do **CONTRATO** indicado pelo **BNDES**;

VII. Ressarcir o **BNDES** ou terceiros prejudicados em caso de danos causados em decorrência da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**, imediatamente após notificação por escrito;

VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do EDSERJ por parte dos seus profissionais, inclusive no que tange à identificação ostensiva e às condições de utilização dos acessos regulamentadas pelo **BNDES**

IX. Devolver os crachás de identificação, eventualmente fornecidos pelo **BNDES**, sob pena de indenização pelos danificados ou perdidos;

X. Não acessar informações confidenciais do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

XI. Cumprir o disposto a seguir sempre que tiver acesso a informações confidenciais do **BNDES**;

a. Manter sigilo das informações;
b. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam envolvidos no serviço objeto deste **CONTRATO**;
c. Notificar prontamente o **BNDES** sobre divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos indicados para remediar divulgação ou uso indevido;
d. Assegurar que as pessoas com acesso às informações de caráter sigiloso estejam cientes da sua natureza confidencial e das obrigações decorrentes deste fato.

XII. Cumprir e obedecer as Diretrizes e Normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES** necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade e a confidencialidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos ou prejuízos causados ao **BNDES**, suas subsidiárias **BNDESPAR** e **FINAME** ou a terceiros em decorrência da execução do serviço contratado, bastando, para tanto, comunicação por escrito;



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**XIII.** Permitir a vistoria e acompanhamento do serviço em execução pelo departamento competente do **BNDES**;

**XIV.** Informar, imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do EDSERJ;

**XV.** Submeter pedido de substituição de qualquer artista integrante do espetáculo à prévia aprovação do **BNDES**, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a do substituído, ficando, desta forma, vedada a substituição do artista principal do espetáculo;

**XVI.** Encaminhar ao local do serviço, sempre que solicitado pelo **BNDES**, o responsável pelo **CONTRATO**, para análise em conjunto do andamento do trabalho ou outras providências cabíveis, no prazo de 24h após solicitação;

**XVII.** Obedecer às disposições contidas na legislação sobre direito autoral vigente, em especial na Lei nº 9.610/98;

**XVIII.** Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, Nota Contratual, em conformidade com a Portaria nº 3.347, de 30.09.1986, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores;

**XIX.** Permitir a filmagem do espetáculo pelo **BNDES** e/ou por rede pública de TV;

**XX.** Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, as autorizações ao BNDES para a utilização da imagem dos músicos de apoio que se apresentarão juntamente com os músicos principais;

**XXI.** Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do **CONTRATO**, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

**XXII.** aceitar, por parte do **BNDES**, em todos os aspectos, o acompanhamento da execução do objeto do contrato;

**XXIII.** ceder ao **BNDES** os direitos patrimoniais relativos às suas apresentações no âmbito do projeto "Quintas no **BNDES**";



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**XXIV.** autorizar a gravação do espetáculo e sua utilização destinada à transmissão das mesmas em rede pública de comunicação;

**XXV.** proceder à desmontagem dos equipamentos e materiais utilizados tão logo o espetáculo se encerre, devendo liberar o espaço no Auditório Arino Ramos Ferreira, palco externo, teatro ou no local equivalente onde seja realizado o espetáculo, até as 23:00h do mesmo dia;

**XXVI.** em até 5 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá entregar 01 (um) CD com 02 (duas) fotos em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, e um *release* para divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto, e

**XXVII.** devem participar, até 60 dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica do BNDES responsável pelo Projeto "Quintas", durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando ao BNDES, ainda, o *rider* técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do BNDES da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do auditório), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do BNDES. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E DE IMAGEM**

Por este instrumento, a **CONTRATADA**, através de seu procurador constituído:

**a)** autoriza gratuitamente, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, a utilizar a obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto "Quintas no **BNDES**", podendo o **BNDES** livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO **BNDES**; e

**b)** autoriza o **BNDES**, de forma gratuita, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, a utilizar a imagem do(s) artista(s) e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

**I.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;

**II.** Indicar, como Gestor do **CONTRATO**, o(a) Sr(a). Coordenador de Serviços da GP/DEDIV/GEVEN, cargo atualmente exercido pelo (a) Sr(a). **Firmo Menezes do Couto Neto**, responsável pela avaliação da prestação do serviço, pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, consoante as disposições do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**III.** Alterar, quando conveniente, o gestor designado para este **CONTRATO** indicado no inciso anterior, mediante comunicação formal;

**IV.** Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este **CONTRATO**;

**V.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de penalidades, nos termos deste **CONTRATO**;

**VI.** Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**VII.** Providenciar a infraestrutura necessária à realização do espetáculo;

**VIII.** Disponibilizar o Auditório do **BNDES** e franquear acesso à equipe responsável pela preparação do espetáculo, no dia e hora acertados contratualmente;

**IX.** Divulgar os espetáculos no sítio do **BNDES** na Internet, por meio de cartazes e folders referentes ao espetáculo, além de outras ações passíveis de serem desenvolvidas por sua Assessoria de Imprensa;

**X.** Realizar o pagamento ao ECAD, e

**XI.** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do **CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**.

**CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **BNDES** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**Parágrafo Primeiro**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **BNDES**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **BNDES** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**Parágrafo Segundo**



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

A inobservância, pela **CONTRATADA**, do disposto no parágrafo primeiro acima, sujeitará esta à responsabilização por eventual protesto do título indevidamente posto em circulação, bem como ao pagamento de multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o valor atualizado do título e, ainda, à proibição de licitar com o **BNDES**, por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de responsabilidade, direta ou indireta, trabalhista ou previdenciária.

**Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** se obriga a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

**I.** reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado nº 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

**II.** reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA.**

**III.** indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo**

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro**

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A penalidades previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Quinto**

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

**CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto e quaisquer ajustes complementares que criem ou alterem direitos e obrigações efetuar-se-ão por meio de Aditivos escritos e assinados pelos representantes das partes.

**Parágrafo Primeiro**
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito.

**Parágrafo Segundo**
Integra o presente **CONTRATO** o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** - **ANEXO I** deste instrumento e o Edital do Concurso para Escolha de Espetáculo de Música para Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015.

**Parágrafo Terceiro**
Caso haja contradição e/ou discordância entre os termos do presente **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerá o estabelecido naquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues ou Luciana de Holanda Ramos Ferreira advogadas do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2015

Francisco Eduardo Santos Rizzo
Chefe de Departamento
AA/DEPAD

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

**AGOGÔ CULTURAL LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**
**CPF:**

**NOME:**
**CPF:**

25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R.Afonso Sardinha,290-T:3836-1522
Reconheco por SEMELHANCA VLR. 0001 firma(s) de:
TATIANA DASCAL
SAO PAULO, 29/05/2015. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
OSEAS LOPES DE LIMA-CARLOS E.CELESTINO-WAGNER J.DA SILVA-
AILTON M.DA SILVA-NELSON A.R.DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R$7,34
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

25º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
OSEAS LOPES DE LIMA
1095AB134493



Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Serviços
AA/DELIC

188-A

# CONCURSO PARA ESCOLHA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO "QUINTAS NO BNDES",

## TEMPORADA 2014/2015

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# ANEXO I
# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

**Preencher somente licitante**

## PESSOA JURÍDICA / EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 NOME DO LICITANTE: Agogô Cultural Ltda - ME | | | | 02 CNPJ: 16.417.384/0001-82 |
| 03 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO: (X) Privado ( ) Público | | | 04 FINS LUCRATIVOS: (X) Sim ( ) Não | |
| 05 ENDEREÇO: Rua Marcelina, 20 Vila Romana | | | 06 MUNICÍPIO: São Paulo | 07 UF: SP |
| 08 CEP: 05044-010 | 09 (DDD) TELEFONE: 011 99143 6427 | 10 (DDD) FAX: | 11 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): contato@agogocultural.com.br | |
| 12 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTÁ EFETUANDO A INSCRIÇÃO: Tatiana Dascal | | | | 13 CPF: 310.539.158-45 |
| 14 ENDEREÇO Rua Marcelina, 20 Vila Romana | | | 15 MUNICÍPIO São Paulo | 16 UF SP |
| 17 CEP 05044-010 | 18 (DDD) TELEFONE 011 99143 6427 | 19 (DDD) FAX | 20 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): tatiana@agogocultural.com.br | |
| 21 RG: 24.180.529-6 | 22 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP | 23 NACIONALIDADE: Brasileira | 24 PROFISSÃO: Produtora | 25 ESTADO CIVIL: Solteira |
| 26 CARGO: Diretora | 27 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): tatiana.dascal@gmail.com | | | |

## 2 – PROPOSTA DE PROJETO DE ESPETÁCULO

TÍTULO DO ESPETÁCULO: ALÁFIA

ARTISTA (S) PRINCIPAL (IS)

| Nº do CPF | NOME DO (S) MÚSICO (S) |
|---|---|
| 333.140.758-55 | Alysson Bruno dos Santos Souza |
| 217.775.118-79 | Gabriel Castilho Catanzaro |
| 339.475.048-10 | Lucas Cirillo de Sousa e Silva |
| 352.349.228-98 | Filipe Gomes Vedolin |
| 284.262.898-51 | Jairo Pereira de Matos Júnior |
| 223.234.858.06 | Eduardo Fernando Marques Mazarão |
| 819.352.935-91 | Xênia Eric Estrela França |
| 289 608 868 74 | Felipe dos Santos Pegoraro |
| 769.887.403-68 | Gilvanir Duarte Dias |
| 325.623.648-05 | Fabio Leandro de Macedo da Silva |

ARTISTA (S) DE APOIO (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

| Nº do CPF | NOME DO (S) MÚSICO (S) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESPETÁCULO:

Tudo começou em 2011, quando a banda Aláfia esquentava afinidades em uma temporada de shows no Bar B, no centro de São Paulo. A fala da rua, o frescor dos encontros e o contato profundo com a ancestralidade afro-brasileira então se mostraram aspectos fundamentais para a criação do grupo. Urbana, Aláfia está nas quebradas, na Augusta ou Vila Madalena, nas quermesses, saraus, terreiros e salões da cidade de São Paulo. Formado por Eduardo Brechó (voz e guitarra), Jairo Pereira (voz), Xênia França (voz), Lucas Cirillo (gaita, backing vocals), Alysson Bruno (percussão), Pipo Pegoraro (guitarra, backing vocals), Felipe Gomes (bateria), Gil Duarte (trombone e flauta), Fabio Leandro (teclados).

Batuque de umbigada, ensaio de escola de samba, jongo e baile Black podem ser as primeiras referências da memória. Uma banda de gente revivendo nos corpos que dançam, cantam e tocam, as muitas histórias do espírito da Terra.

Aláfia cria uma performance que perpassa a inteligência do canto e da harmonia, do lirismo poético e exemplar concepção de arranjos – todos influenciados pela música preta de todo o planeta - já que a antiga relação África Brasil, tendo como contraponto os EUA, é constantemente revisitada.

Entre batidas silenciosas e grooves efusivos, spokenword e arranjos elaborados, Aláfia apresenta as músicas de seu primeiro álbum lançado em 2013 pela YB music nas Quintas no BNDES.

| Selecionar categoria a que o espetáculo irá concorrer: | GÊNERO MUSICAL |
|---|---|
| ☐ RENOME | ☐ MÚSICA ERUDITA |
| ☐ DESTAQUE | ☐ MPB INSTRUMENTAL |
| ☒ NOVOS TALENTOS | ☒ OUTROS GÊNEROS DE MÚSICA BRASILEIRA |

**TÍTULO DO ESPETÁCULO: ALÁFIA**

## REPERTÓRIO

| ORDEM | MÚSICA | COMPOSITOR | DURAÇÃO | INSTRUMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| 1ª | QUINTAL | Eduardo Brechó/Matheus Von Krueger/Lucas Cirillo/Alysson Bruno | 6' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 2ª | MAIS TARDE | Eduardo Brechó/Lurdez da Luz | 6' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 3ª | O DONO DA MINHA CABEÇA | Eduardo Brechó | 5' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 4ª | O HOMEM QUE VIROU MÚSICA | Eduardo Brechó | 4 | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 5ª | MULHER DA COSTA | Eduardo Brechó | 4 | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 6ª | BAILE BLACK | Eduardo Brechó | 7' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 7ª | ARAPUÉ | Pipo Pegoraro | 3' | Voz, guitarras, baixo, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | bateria, sopros, percussão |
| 8ª | EM PUNGA | Eduardo Brechó/Lurdez da Luz/Jairo Pereira/Raphão Allafin | 5' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 9ª | VENTO BRAVO | Edu Lobo | 3' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 10ª | CHICABUM | Jairo Pereira | 4' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 11ª | PURA | Eduardo Brechó | 2' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 12ª | ELA É FAVELA | Eduardo Brechó/Lurdez da Luz/Jairo Pereira/Xênia França | 8' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| 13ª | DARA DARA | Eduardo Brechó | 3' | Voz, guitarras, baixo, bateria, sopros, percussão |
| TOTAL | 13 | ---------- | 60' | ---------- |

## 3 - CALENDÁRIO

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## Quartas e quintas-feiras de 2014

| MÊS | DIAS Quarta-feira / Quinta-feira | |
|---|---|---|
| Agosto/2014 | 06 | 07 |
| | 13 | 14 |
| | 20 | 21 |
| | 27 | 28 |
| Setembro/2014 | 03 | 04 |
| | 10 | 11 |
| | 17 | 18 |
| | 24 | 25 |
| Outubro/2014 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 22 | 23 |
| | 29 | 30 |
| Novembro/2014 | 05 | 06 |
| | 12 | 13 |
| | 26 | 27 |
| Dezembro/2014 | 03 | 04 |
| | 10 | 11 |

# Quartas e quintas-feiras de 2015

| MÊS | DIAS<br>Quarta-feira / Quinta-feira | |
|---|---|---|
| Março/2015 | 04 | 05 |
| | 11 | 12 |
| | 18 | 19 |
| | 25 | 26 |
| Abril/2015 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 29 | 30 |
| Maio/2015 | 06 | 07 |
| | 13 | 14 |
| | 20 | 21 |
| | 27 | 28 |
| Junho/2015 | 10 | 11 |
| | 17 | 18 |
| | 24 | 25 |
| Julho/2015 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 22 | 23 |
| | 29 | 30 |
| Agosto/2015 | 05 | 06 |
| | 12 | 13 |
| | 19 | 20 |
| | 26 | 27 |
| Setembro/2015 | 02 | 03 |
| | 09 | 10 |
| | 16 | 17 |
| | 23 | 24 |
| | 30 | -- |
| Outubro/2015 | -- | 01 |
| | 07 | 08 |
| | 14 | 15 |
| | 21 | 22 |
| | 28 | 29 |
| Novembro/2015 | 04 | 05 |
| | 11 | 12 |
| | 18 | 19 |
| | 25 | 26 |
| Dezembro/2015 | 02 | 03 |
| | 09 | 10 |

Total de apresentações a serem contratadas no presente Concurso: 79 (setenta e nove)

## 4 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO

## CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

1 - Este Formulário de Inscrição é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) itens e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.

2 - É vedada a modificação do texto deste Formulário.

3 - O item 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchido segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado. Assim sendo, o interessado "Pessoa Jurídica" ou "Empresário Individual" deve preencher, em sua totalidade, os campos constantes do primeiro quadro ("PESSOA JURÍDICA/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL"), devendo deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa física. Enquanto que o interessado "Pessoa Física" deve preencher, em sua totalidade, o segundo quadro (PESSOA FÍSICA), e deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa jurídica ou empresário individual.

4 - No item 2 deste Formulário de Inscrição, deve ser apresentada a proposta de espetáculo propriamente dita, com um breve resumo descritivo do espetáculo, a indicação dos artistas principais, a categoria a que o espetáculo irá concorrer, o gênero musical e o repertório que será apresentado pelo artista no dia do seu espetáculo. Não é obrigatória a relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a eventual data da assinatura do contrato.

5 - A agenda do Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015 respeitará o calendário constante no item 3 deste Formulário de Inscrição.

6 - O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se em Anexo, é obrigatório para todos os licitantes, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que realizarem a inscrição neste concurso por meio de procurador. Propostas de Espetáculos que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.

O Requerente desta inscrição declara ainda que:

7 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8 - Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do **BNDES** e/ou de suas subsidiárias (**BNDESPAR** e **FINAME**).

9 - Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

10 - O presente ato de solicitação de inscrição do artista ou do representante do grupo implica :

a) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da utilização da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto "Quintas no BNDES", podendo o BNDES livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO BNDES", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO BNDES e a possibilidade de veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do BNDES; e

b) a plena concordância com a autorização, **ao BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, de utilização de sua imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados. O(s) termo(s) de autorização deverá(ão) acompanhar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sob pena de não habilitação do projeto.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação no Projeto "QUINTAS NO BNDES" - Temporada 2014/2015, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de espetáculo ora apresentada.

São Paulo , 28 de abril de 2014

Tatiana Dascal
Agogô Cultural